

79

Guarda



Quasi no momento em que o Conselho In-
 terino do Governo da Província da Bahia, devia com-
 preender a entrega do Governo Provisório, para deite a mão da publicação
 de instruções, que tem gravitado, ha pouco de novo, sobre
 os seus membros, se vi o mesmo Conselho constituido na obriga-
 ção de participar a A. Ex.^a, para o levar ao Alto Conhecimento
 de Sua Magestade, o Imperador, e accontecimento
 que teve lugar no Exercito Pacificador desta Província, em
 24 de corrente Mex.^o. Logo depois, que se espalhara
 nesta Villa a noticia de que o General Sabatini se achava pre-
 se no Exercito, recebeu o Conselho o Officio N.^o 1.^o do Com-
 mandante das Brigadas da Direita e Centro, acompanhando
 o Termo N.^o 2.^o, pelo qual se exigia do Conselho a nomina-
 ção d'um outro Commandante em Chefe. Igualmente re-
 cebeu o Conselho o Officio N.^o 3.^o dos Officiaes da Brigada da
 Esquerda com os Termos N.^o 4.^o e 5.^o, que coincidem perfeita-
 mente com aquelle outro. Surprehendido o Conselho com este ac-
 contecimento, que lhe nao era possível preverem, no curto pe-
 ríodo em que tivera lugar, attenta a distancia de perto de trinta le-
 góas, que separa a Sede do Conselho do acampamento do
 Exercito, e depois de reflectir, em que demandando a restitui-
 ção do General Sabatini ao seu Porto, medidas coactivas e
 irritantes, mal succedidas sempre, e momentaneamente, n'uma crise de
 exasperação, e geral fermentação, resolveu o Conselho nome-
 ar Commandante em Chefe ao Coronel José Joaquim de
 Lima e Silva, até que Sua Magestade o Imper-

Imperadas, não ordenasse o contrario. A confiança que Sua Magestade Imperial, depositou neste Official, quando o encarregou do Commando, e Expedições de Batalhas da Impériadora, e a sua accitação no Exercito presidua a quella de Liberação, constante da Portaria N.º 2.º. E considerando chamarem novos queridos a ordem, alias não perturbada, depois da rapta do nexo que os ligava a obediencia do Chefe, e tembrar ther o grande Jem, para que havemos empunhada as armas, dirigio o Conselho a participacao N.º 7.º aos Commandantes das Brigadas, Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados do Exercito. Em seguida transmittio o Conselho ao Primeiro Almirante Lord Cochran e Officio N.º 8.º participando the o acontecimento, em ordem a remover qual quer idea de anarchia, ou presenças contra Extranqueiras. Bem que o Conselho soubera da prisão do General, ignorou todavia o destino que se lhe dera, ate que recebeu hoje o Officio N.º 9.º em que os Commandantes das Brigadas, pedem revolucao do Conselho sobre o Officio que the dirigia o prezo. Vacilou o Conselho por muitas horas, sobre a resposta que the cumprira dar, mas depois de serias meditações respondeu, como consta do N.º 10.º. A summa se não invincivel difficuldade de transportar o General por terra, attenta a necessaria dispenza, e apresto para a sua condicao, e por outra parte a falta de hum transporte Maritimo, e ja, impello o Conselho a adoptar aquelle arbitrio. Algumas horas depois de haver o Conselho respondido aquelle Officio, soube que o General vinha ja em ca-



80

caminho para esta Villa; e entao, conformando-se ao arbitrio to-
mado, expedio a Portaria (N.º 11), dirigindo-as de mais orden-
as respectivas autoridades, a fim de que fôr tratado com des-
cencia e dignidade. Dos termos, e Officio feito, e remetti-
dos a este Conselho pelos Officiaes do Exercito se reprehendem
as causas efficientes deste desaguiado; limitando-se o Con-
selho Interno de Governo em abono da verdade a significar a
V. Ex.ª, que o Exercito, e Provincia achao-se tranquillo, e
que nao se percebe ate hoje quebra alguma no entusiasmo.
Nao parecendo todavia justo, que se nao conhecesse de hum
acontecimento transcendental, como aquelle pelos meios legiti-
mos, a fim de que apurada a verdade dos factos, e conhecida a
sua moralidade, e imputacao, possa Sua Magesta-
de o Imperador com todo o conhecimento da causa resolver
acerca d'elle o queouver por bem, o Conselho mandou
pela Portaria (N.º 12) que se devesse sobre as causas q.
produziram, e circunstancias que acompanharam a prisao
do General, e sobre sua conducta civil, e politica, e do seu
Secretario, e pessoas outras, que, o rodearam. Logo que fu-
rada for esta Devana subira immediatamente a
Augusta Presenca de Sua Magestade o
Imperador.

Deos Guarde a V. Ex.ª
Lalla das Lencem na Villa da Carpoena aos 20 de



de Maio de 1823. Segundo da Independencia do
Imperio.

M^{mo} Ex^{mo} Sr.
João Viçosa de Carvalho

M^{re}
Francisco Sebastião Pereira de Barros
e Miguel Calmon da Silva
Manoel dos Reis
Theodoro Dias de Castro
Simão Gomes de Vilhena

2.ª Via